



000309

J

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CONTRATO Nº 88/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Flor D'água, 360 – Jardim Alvorada, na cidade de Belo Horizonte (30.810-310), Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 12.147.139/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Anderson da Costa Leite**, inscrito no CPF sob o nº 869.933.216-53 e RG nº 5.699.345, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: [contatomglight@gmail.com](mailto:contatomglight@gmail.com), (31) 98807-0712), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 70/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA**; de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento dos produtos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, de **04 de novembro de 2021 a 03 de maio de 2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

000310  
J

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O prazo de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

000311  
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

00	05/02	000	1.017	Modernização e Estruturação da Cultura 05.002.13.392.0017.1.017	245	3418	3.3.90.30.26
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:



000312  
J

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
  - I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



000313

S

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.05 10:06:02  
-03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

ANDERSON DA  
COSTA  
LEITE:86993321653

Assinado de forma digital por  
ANDERSON DA COSTA  
LEITE:86993321653  
Dados: 2021.11.04 14:07:47  
-03'00'

.....  
Anderson da Costa Leite  
MG Light Comércio e Serviços Eireli  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



000314

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação da decoração natalina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Conforme Requisição de Necessidades nº 441/2021**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	250,0	UN	22088	CASCATA ESTÁTICA 400 LEDS COM 10 METROS COR A DEFINIR	V8 3083	98,00	24.500,00

(vinte e quatro mil e quinhentos reais)

**2. Justificativa:**

2.1. Considerando o empenho da Administração Municipal em deixar o município ainda mais acolhedor e para que possamos celebrar juntos o verdadeiro significado de Natal, necessitamos da aquisição desses materiais para concluir os preparativos natalinos.

**3. Avaliação do Custo:**

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 120.206,20 (cento e vinte mil duzentos e seis reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que o valor total deste contrato é o definido subitem 1.1. deste termo, conforme lance apresentado pela contratada.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.



000315

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. **Licitação para ME/EPP:**

4.4.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.2. Justifica-se que não será utilizado o benefício do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, nesse processo licitatório, para garantir a participação de um número maior de empresas interessadas, objetivando propiciar maior competição e melhores propostas de preços em favor da Administração, o que não seria alcançado caso não se desse conhecimento da possibilidade de participação da licitação às empresas em geral.

### 5. Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



000316

J

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.13. Os equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para entrega dos produtos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 6.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### **7. Da Subcontratação:**

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



000317

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **8. Do prazo, condições e características para entrega e aceitação do objeto:**

8.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas, na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 570, Centro, Município de Coronel Vivida,

8.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos.

8.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

8.4.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

8.4.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

8.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

8.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9. Da Forma de Pagamento:**

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade



000318  
S

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **10. Da vigência e da alteração:**

10.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

10.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

10.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

10.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

10.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **11. Da Dotação Orçamentária:**

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### **12. Da Anticorrupção:**

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



000319

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**13. Da gestão e fiscalização do Contrato:**

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Paulo Carol Anciliero, Decreto nº 7.574.

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Maria Angela Momo**

Diretora de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

**Paulo Anciliero**

Diretor do Departamento de Cultura  
Fiscal

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:96731109  
991

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.05  
10:06:15 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

ANDERSON DA  
COSTA  
LEITE:86993321653

Assinado de forma digital por  
ANDERSON DA COSTA  
LEITE:86993321653  
Dados: 2021.11.04 14:08:46  
-03'00'

Anderson da Costa Leite  
MG Light Comércio e Serviços Eireli  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Leilões

Caderno Integrante da Edição nº 8010 | Pato Branco, 6 e 7 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Elizabete Aparecida Dala Costa não encontrada em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento...

Súmula de requerimento de Licença Prévia - LP

LEONARDO BRUNO DOS REIS torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Favretto nº 71, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.

Súmula de requerimento de Licença Prévia - LP

LEONARDO BRUNO DOS REIS torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Favretto nº 71, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/nº, Localidade Horizonte, município de Palmas/PR. LP 257.799, validade 04/11/2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que solicitará ao IAT a Licença de Instalação para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/nº, Localidade Horizonte, município de Palmas/PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2021. Formas Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Incentivo à Pecuária Leiteira. Valor estimado: R\$ 264.870,00.

Município de Itaipera D'Oeste
A Integra se encontra no site: http://www.ata.com.compras.gov.br/amp
LEI Nº 2018/2021
DATA: 05.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, em função de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
O Município de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itaipera D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
O Município de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de um equipamento auto-clave para uso da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itaipera D'Oeste - PR.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24532019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA LIZABETH CRISTINA MENINI TRANSPORTES - ME, CNPJ/MF sob o nº 31.130.744/0001 - 54, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 066/2018. Fica alterado o valor contratual do Lote nº 01, passando de R\$ 275.492,56 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 280.166,14 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos), passando o custo do km rodado de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), e o Lote nº 04, passando de R\$ 240.501,18 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos), para R\$ 244.601,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos), passando o custo do km rodado de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), e o Lote nº 09, passando de R\$ 255.045,64, passando o custo do km rodado de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), e alterando o valor total do contrato de R\$ 515.993,74 (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 524.767,76 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme requerimento da empresa, notas fiscais, justificativa do executivo Municipal e tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itaipera D'Oeste, 03 (três) de novembro de 2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24562019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA MARIO ELVINO SZYMIOVICZ - ME, CNPJ/MF sob o nº 11.259.153/0001 - 23, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 066/2018. Fica alterado o valor contratual do Lote nº 05, passando de R\$ 260.111,65 (duzentos e sessenta mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 265.045,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 265.045,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e o Lote nº 06, passando de R\$ 265.045,64, passando o custo do km rodado de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), e alterando o valor total do contrato de R\$ 260.111,65 (duzentos e sessenta mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 265.045,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme requerimento da empresa, notas fiscais, justificativa do executivo Municipal e tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itaipera D'Oeste, 03 (três) de novembro de 2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24542019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA LAIANE APARECIDA PEREIRA DA COSTA - ME, CNPJ/MF sob o nº 17.927.329/0001 - 08, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 066/2018. Fica alterado o valor contratual do Lote nº 02, passando de R\$ 252.424,72 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), para R\$ 258.139,96 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), passando o custo do km rodado de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), para R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), conforme requerimento da empresa, notas fiscais, justificativa do executivo Municipal e tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itaipera D'Oeste, 02 (dois) de novembro de 2021.

Table with columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO. Includes data for ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI and T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Table with columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO. Includes data for ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI and T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Table with columns: CONTRATO, CONTRATADA, CNPJ nº, VALOR TOTAL. Includes data for ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI and MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 - Pregão Presencial nº 58/2021 - Contratante Município de Coronel Vídya. ZARDO UNIFORMES LTDA. CNPJ nº 30.828.433/0001-68. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regulares matriculados nos CMEIs e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vídya, para o ano letivo de 2022, atendendo a necessidade de secretaria de educação, cultura e esporte. Valor total estimado: R\$ 304.500,00. Prazo de registro: 12 meses, 05/11/2021 a 04/11/2022. Coronel Vídya, 04 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Table with columns: EDITAL, ASSESSOR. Includes data for Edital 009 de 05/11/2021 and Edital 008 de 05/11/2021.

Logo of Sulina Prefeitura Municipal de Sulina. Includes contact information: Rua Tupac Katari, 60 - Fone: (46) 3244-9000 - CEP: 80565-000 - Sulina - Paraná. LEI Nº 1077/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alterar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIARIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021
Conforme instituído pela Lei nº 6.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
\* Ato nº 19, de 15 de outubro de 2021 - Beneficiário: Fernanda Chiquetto. Matrícula: 1284-01. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia) (R\$ 361,44/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,56.
\* Ato nº 20, de 16 de outubro de 2021 - Beneficiário: Maíra de Souza. Matrícula: 1286-61. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia) (R\$ 361,44/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,56.
\* Ato nº 21, de 16 de outubro de 2021 - Beneficiário: Thais Fernanda Nunes. Matrícula: 1282-31. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia) (R\$ 361,44/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,56.
\* Ato nº 22, de 16 de outubro de 2021 - Beneficiário: Thais Fernanda Nunes. Matrícula: 1282-31. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia) (R\$ 361,44/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,56.
Pato Branco, 3 de novembro de 2021. Joscel Bernardi - Presidente.

MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3052/2021
Contratante: Município de Itaipera D'Oeste - PR
Contratado: LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.322.141/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo investigatório para detectar se há contaminação de solo ou água por efluentes oriundos de cemitério na comunidade de Linha Ipiranga, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2021.
Valor do Contrato: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2021 até 05 (cinco) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2021.

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**1EC851E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 65/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2021		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	141.303,10
145/2021		J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	27.299,00
146/2021		S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	13.434.829/0001-44	108.814,90

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**A865A8D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
147/2021		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	200.873,50
148/2021		J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	94.746,85

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**94E952AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2021 – Pregão Presencial nº 58/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ZARDO UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 30.628.431/0001-68. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIS e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto. Valor total estimado: R\$ 304.500,00. Prazo de registro: 12 meses, 05.11.2021 a 04.11.2022.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**9C10F430

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação da decoração natalina. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
87/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	73.389,98
88/2021	MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12.147.139/0001-41	24.500,00

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**52244015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1628/2021**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 10.000,00(Dez mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0018.2060 – Atividade de Gestão Ambiental  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

03511 – 00938 – CEF. MMA/FDD/2019 – GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS ..... R\$ 10.000,00. **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 10.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecad. Fonte 00938 – CEF. MMA/FDD/2019 – GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS ..... R\$ 10.000,00.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 10.000,00.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal